Lei nº 287, de 17 de Março de 1952.

Dá nova redação ao § único do artigo 4º do Edito nº 277, de 12 de janeiro de 1939.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o § único do artigo 4º do Edito nº 277, de 12 de janeiro de 1939:

"§ único - Essa quota será dividida em quatro prestações iguais e semestrais, ficando determinada por essa forma a taxa semestral que cada propriedade deverá pagar durante dois anos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 17 de Março de 1952.

Antonio Leite Penteado
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 17 de Março de 1952.

Francisco de Oliveira Reis
Diretor Geral.